



EDITAL

N.º de Registo	26316	Data	14/11/2022	Processo	2022/150.10.701/21
----------------	-------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 21, de 07 de novembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovar a alteração do local e hora das seguintes Reuniões de Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 40.º, do anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro.

- 21 de novembro, na Gouxaria, no Centro Socio Cultural de Gouxaria, pelas 17h00.

- 19 de dezembro, no Covão do Coelho, no Salão Paroquial de Covão do Coelho, pelas 17h00.

- 23 de janeiro, no Covão do Feto, no Centro Cultural e Recreativo de Covão do Feto, pelas 17h00.

Mais foi deliberado, alterar a data da realização da Primeira Reunião de Câmara de janeiro de 2023, de 2 de janeiro para 9 de janeiro de 2023, pelas 15h00, no Salão Nobre dos Paços do Município.

- Aprovar a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 17 outubro de 2022, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovar:

1) - Fixada a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em 2023, em 0,395% - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1, do Art.º 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

2) - Aplicação de majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de conservação que não cumpra satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens. Este reconhecimento, traduzido em Auto, pode ser feito quer pela Comissão para a "Determinação do nível de conservação" dos imóveis (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro) e/ou pela comissão de vistoria de "Segurança, Salubridade e Arranjo Estético dos Edifícios", prevista no art.º 90.º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), sobre os quais venha a recair notificações municipais de intimação, ao abrigo no n.º 2, do art.º 89.º, do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para realização de obras ou demolições, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto não forem executadas as obras intimadas (em conformidade com o descrito no n.º 8, do artigo 112.º e com o art.º 14.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

3) - Conforme alteração efetuada ao CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo Artigo 162.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditando o artigo 112.º-A, aprovada a fixação de uma redução da taxa de imposto de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

- 1 dependente a cargo: dedução de € 20 (vinte euros);

- 2 dependentes a cargo: dedução de € 40 (quarenta euros);

- 3 ou mais dependentes a cargo: dedução de € 70 (setenta euros);

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



4) Em conformidade com o descrito no n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, com a alteração efetuada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, elevado ao triplo a taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios nos seguintes casos:

a) Prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;

b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

5) Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, considerando ser matéria da competência daquele Órgão, nos termos das alíneas d), do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovar, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal para que esta delibere aprovar, para os rendimentos do ano de 2023, a Participação Variável do Município no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, em 5 %, percentagem prevista no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- Aprovar, ao abrigo do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, remeter à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas d), do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que esta:

1 - Fixe em 1,5 % o percentual a aplicar na taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2022, a cobrar em 2023, às empresas com volume de negócios acima de 150.000 euros;

2 - Fixe em 0,75 % o percentual a aplicar na taxa da derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2022, a cobrar em 2023, às empresas com volume de negócios acima de 50.000 euros e até 150.000 euros, inclusive;

3 - Isente do pagamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2022, as empresas com volume de negócios até 50.000 euros, inclusive.

- Deliberar, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal, a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação em 2023, uma vez que esta matéria é da competência daquele Órgão, conforme refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomar conhecimento das Opções do Plano e Orçamento para 2023, da CIMT - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

- Aprovar a transferência de 9.711,63€ para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, referente à comparticipação no Projeto "Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo".

- Aprovar a transferência de 8.050,35€ para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, referente à comparticipação no Projeto "Melhoria da Mobilidade no Médio Tejo – Acordo de Compensação."

- Aprovar a transferência de 1.729,07€ para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, referente à comparticipação no Projeto "Medidas de Autoproteção."

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomar conhecimento do Despacho n.º 23765, datado de 13 de outubro de 2022, exarado pelo Presidente da Câmara, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, a 21 de outubro de 2021, de Compra e Venda de Prédio Urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 152, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2309, de Alcanena, à Sociedade Anónima SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A, pelo valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), sendo o preço de venda a liquidar, na totalidade, no ato da Escritura, dispensando-se o Contrato Promessa de Compra e Venda, por estarem já reunidas as condições para se outorgar a Escritura.

- Tomar conhecimento do Despacho n.º 23648, datado de 12 de outubro de 2022, exarado pelo Presidente da Câmara, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, a 21 de outubro de 2021, no qual determinou a Compra e Venda de um prédio urbano sito na Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira, n.º 52, Bugalhos. Matriz 869, Freguesia de Bugalhos. Descrição Predial 672 Bugalhos, a André Correia, pelo valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), o prédio urbano acima identificado, sendo o preço de venda a liquidar, na totalidade, no ato da Escritura.

- Deferir o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, referente à fatura 2022 00045360, referente ao período de faturação de 6 de maio a 6 de julho de 2022, emitida pela firma AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, datada de 13/07/2022. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 336710, de 19/07/2022.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que foi emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Informar o requerente de que o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, referente à fatura à fatura 2022 00043895, do período de faturação de 6 de maio a 7 de julho de 2022, emitida pela firma AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, datada de 08/07/2022, aponta no sentido do indeferimento. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A, conforme ponto de serviço n.º 335336, de 28/06/2022, mas não foi cumprido o Edital n.º 6510, de 18 de junho de 2020, relativamente ao prazo que mediou entre a confirmação da rotura e a entrega do pedido nesta Autarquia, podendo o mesmo pronunciar-se, em sede de audiência prévia, pelo prazo de 10 dias úteis, conforme disposto nos artigos 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo. Não existindo pronúncia, a presente decisão converte-se em definitiva.

- Aprovar o recurso à reserva de recrutamento, referente a posto de trabalho (Técnico Superior – Ação Social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento, na sequência de procedimento concursal, publicado pelo Aviso n.º 19048/2021, de 08 de outubro, na 2ª Série do Diário da República, n.º 196, e na BEP sob a oferta n.º OE202110/0262 a 13 de outubro de 2021.

A presente visa a dar cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e que a mesma se efetue pela ordem decrescente

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos, seguindo a regra indicada, efetuar o convite para aceitação do lugar, candidata Jéssica Micaelo Antunes, opositora e candidata posicionada em 2.º lugar, na lista de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Alcanena, para a carreira e categoria de Técnica Superior – Área Social, publicado pelo Aviso n.º 19048/2021, de 8 de outubro, na 2ª Série do Diário da República, n.º 196 e, na BEP, sob oferta n.º OE202110/0262 a 13 de outubro, homologada por Despacho n.º 15925, de 11 de julho.

- Aprovar:

1 – Ratificar os procedimentos já tomados e mencionados na Proposta n.º 25212/2022, constante do processo referência 2022/300.50.001/6, mormente no que respeita ao pedido e entrega dos relatórios de avaliação elaborados por Perito da Lista Oficial;

2 – Aprovar os relatórios de avaliação dos prédios ou parcelas identificadas no mapa anexo 1 à Proposta n.º 25212/2022, constante do processo referência 2022/300.50.001/6, os quais totalizam o montante de € 1.194.050,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil e cinquenta euros);

3 – Aprovar que se tente efetuar a aquisição, livre de ónus ou encargos, dos prédios e parcelas identificados no anexo 1, da Proposta acima mencionada, por via do direito privado, nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, oferecendo, para o efeito, aos proprietários os valores constantes dos relatórios do Perito da Lista Oficial, solicitando para o efeito a devida autorização à Assembleia Municipal;

4 – Esgotadas as possibilidades de aquisição por via do direito privado, de todos ou de alguns dos prédios ou parcelas, aprovado avançar-se com o processo de expropriação dos prédios em causa, requerendo, para o efeito, à Entidade Competente, que, nos termos dos artigos 10.º a 22.º, do Código das Expropriações, seja declarada a utilidade pública e autorizada a posse administrativa dos ditos prédios;

5 – A Câmara é a entidade competente para impulsionar e levar a cabo o processo expropriativo nos termos da alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

- Aprovar, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, propor à Assembleia Municipal de Alcanena, que, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na atual redação, autorize:

1.1 – A Desafetação do Domínio Público Municipal e respetiva integração no Domínio Privado do Município de Alcanena de uma parcela de terreno com a área de 455 m², correspondente a parte de um caminho público, sito em Chã do Ruivo ou Lagar do Freixo, em Gouxaria, caminho esse, juntamente com parte de terreno do requerente que integra o prédio 164-C da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, que é utilizada como caminho, efetua a ligação entre a EM 564 (estrada do Peral – Alcanena – Videla) na Gouxaria e o Pontão sobre o Ribeiro da Gouxaria. A aludida parcela a Desafetar do Domínio Público encontra-se, também, identificada com cor vermelha em planta anexo 2 e tem as seguintes confrontações:

Norte, Sul e Poente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A

Nascente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S. A, Vítor Manuel Correia Coelho; João Patrício Salgueiro Luís e Rita Patrício Luís Salgueiro Falcão

Esta parcela, após integração no Domínio Privado do Município, destina-se a ser cedida ao ora requerente, para acerto de extremas do prédio inscrito na matriz sob o artigo 164, Secção C, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Registo Predial sob o n.º 1549, de Alcanena, por contrapartida da cedência pelo mesmo das parcelas de terreno destinadas a caminho público referidas no ponto 1.2.

1.2 – A Afetação ao Domínio Público de duas parcelas de terreno, as quais se encontram também, identificadas uma com cor azul e outra com cor rosa em planta anexo 2, doravante designadas, respetivamente, por parcela A e por parcela B, as quais se destinam a integrar o caminho que efetua a ligação entre a EM 564 (estrada do Peral – Alcanena – Videla) na Gouxaria e o Pontão sobre o Ribeiro da Gouxaria, realocado, e têm as seguintes áreas e confrontações:

Parcela A, com a área de 3605,00 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 164, Secção C, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1549, de Alcanena.

Confronta:

Norte: Estrada

Sul: Ribeiro e Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.

Nascente: Vítor Manuel Correia Coelho e Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A., João Patrício Salgueiro Luís e Rita Patrício Luís Salgueiro Falcão;

Poente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.

Parcela B, com a área de 120,00 m², a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 104, Secção D, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3033, de Alcanena

Confronta:

Norte: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.;

Sul: Ribeiro e

Nascente: Caminho

Poente: Couro Azul – Indústria e Comércio de Couros, S.A.;

A soma das áreas das duas parcelas A e B totaliza 3.725,00m².

2 – Publicar edital tornando pública esta intenção da Câmara, concedendo-se um prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital, para apresentação de quaisquer reclamações e ou sugestões por parte de eventuais interessados, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 122.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

3 - Caso no final do prazo acima referido não haja reclamações a o processo de afetação e desafetação mencionados seguirá para deliberação da Assembleia Municipal de Alcanena.

- Tomar conhecimento da Alteração 53 ao Orçamento e 52 às Atividades Mais Relevantes - Ano de 2022.

- Tomar conhecimento da Alteração 54 ao Orçamento e 53 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomar conhecimento da Alteração 55 ao Orçamento e 54 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomar conhecimento da Alteração 56 ao Orçamento e 55 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

- Tomar conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período 7 a 27 de outubro de 2022, no valor global de €262.417,81.

- Tomar conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período no período 7 a 27 de outubro de 2022, no valor global de €217.194,65.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomar conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por Despacho no período de 7 a 27 de outubro de 2022:
 - Operações Orçamentais no valor total de €1.111.033,00, correspondentes às autorizações números 4268 a 4637;
 - Operações de Tesouraria no valor total de €15.386,32, correspondentes às autorizações número 405 a 437.

- Tomar conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 7 a 27 de outubro de 2022:
 - Operações Orçamentais no valor total de €890.358,40;
 - Operações de Tesouraria no valor total de €15.952,00.

- Tomar conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 4 de novembro de 2022, o qual acusa um saldo 2.237.186,57€, sendo 1.803.921,25€, de Operações Orçamentais e 433.265,32€, de Operações de Tesouraria.

- Aprovar, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Alcanena para visitas de estudo de alunos da Rede Pública, a decorrer no Ano Letivo 2022/2023 - Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no valor total de 1.577,50€, correspondendo a 2,50€ por aluno.
Deverá o Agrupamento de Escolas de Alcanena apresentar comprovativos da despesa efetuada.

- Aprovar a atribuição e apoio alimentar de Natal a 125 agregados familiares do Concelho, mediante a entrega de vales de compras, nos estabelecimentos aderentes do Concelho.
Aprovar, igualmente, os escalões de apoio, nomeadamente:
Agregado familiar de 1 a 2 pessoas: 30,00€ (trinta euros);
Agregado familiar de 3 a 4 pessoas: 40,00€ (quarenta euros);
Agregado familiar de 5 ou mais pessoas: 50,00€ (cinquenta euros).
Deverá ser, previamente, assegurado o respetivo enquadramento orçamental da despesa.

- Deferir os requerimentos n.ºs 11210, 11116 e 11208, para isenção do pagamento da taxa de entrada nas Piscinas Municipais de Minde e demais Equipamentos Municipais, ao abrigo da alínea c), n.º 1, artigo 10.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

- Declarar a caducidade do licenciamento do Processo de Obras n.º 59/2019, de Ana Susy da Silva Magalhães, para reabilitação de um edifício, em Tojal - Alcanena, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

- Declarar a caducidade da autorização de instalação de um posto de armazenagem de GPL + rede de distribuição de gás (classe B2), no prédio situado em Rua Brigadeiro Lino Valente, 1019 – Serra de Santo António, da Freguesia de Serra de Santo António, referente ao Requerimento n.º 9822/2018, considerando a cessação da laboração da indústria que o posto em causa deveria servir.
Informar o requerente da presente decisão e que o mesmo se poderá pronunciar, em sede de audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 121.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovar a atribuição de Topónimo em arruamento localizado em Serra de Santo António, ao abrigo do disposto na alínea ss), número um, do artigo trigésimo terceiro, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, nomeadamente:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Beco da Ti Paulina, com início na Rua Frei Manuel da Conceição e fim em arruamento sem saída, confinante com Artigo Rústico 320, Secção G, Serra de Santo António (Cadastro Rústico).

Enviar o processo para o Serviço do SIG – Sistemas de Informação Geográfica, a fim de se alterar os dados necessários no programa SIG – Sistema de Informação Geográfica e informar os serviços competentes, nomeadamente Conservatória do Registo Civil e Predial, CTT – Correios de Portugal – Código Postal, Bombeiros, GNR – Guarda Nacional Republicana, Autoridade Tributária de Alcanena, entre outros.

Deverá proceder-se à respetiva divulgação mediante Edital a afixar nos lugares de estilo e publicitado na página da internet do Município e demais periódicos da responsabilidade da Autarquia.

- Consubstanciado no Parecer Jurídico CMA 36.22 de 23/09/2022, registado no Mydoc sob o n.º 11083, a 13/10/2022, na sequência da Vistoria da Empreitada n.º 03/2014/DPGOM - Remodelação da Rede de Coletores do Sistema de Saneamento de Alcanena, para efeitos de Receção Definitiva e liberação de caução no âmbito do Código dos Contratos Públicos, foi deliberado não aceder ao pedido do empreiteiro para liberação das cauções prestadas, sem que este proceda à reparação das anomalias e defeitos identificados, na Vistoria realizada a 24/02/2022, cuja responsabilidade se conclui pertencer-lhe.

Os defeitos identificados correspondem a elementos de natureza estrutural, pelo que terão de ter um prazo de garantia de 10 anos, sendo que a liberação das cauções prestadas deverá ser efetuada nos termos do n.º 2, do artigo 397.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, proporcionalmente atendendo aos diferentes prazos de garantia.

Mais foi deliberado notificar o empreiteiro a proceder à correção dos defeitos e anomalias, o mais brevemente possível, sob pena de serem acionados os mecanismos legais ao dispor do Município.

- Aprovar o Projeto de Execução para Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona, em Alcanena, comunicando-se ao projetista, Linhas Ímpares, Unipessoal, Lda, a presente deliberação.

Mais foi deliberado enviar o Projeto para a AMA – Agência para a Modernização Administrativa e para o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, a primeira, enquanto entidade gestora da Rede de Espaços do Cidadão e a segunda enquanto responsável pelos Espaços Empresa.

Deverão os serviços responsáveis pela área da Modernização Administrativa efetuar os procedimentos necessários junto das entidades, com vista à futura deslocalização e/ou instalação dos espaços em causa.

- Aprovar:

a) Autorizar a Abertura de Concurso Público para Empreitada n.º 13/18/2022/DPGOM - Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona, em Alcanena, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º.

b) Aprovar as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Procedimento e Modelo de Anúncio de Concurso Público, a publicar em Diário da República, Segunda Série e Projeto aprovado no ponto 5.2 da presente reunião de Câmara, de 07 de novembro de 2022.

O preço base do procedimento é de 263.400,00€ (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, pelo prazo de 300 dias, e a realizar em 2023, cabendo à Câmara Municipal a competência de autorização para a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho. O Projeto de Execução faz parte, igualmente, das peças do procedimento, com correção ao Mapa de Medições, Mapa

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



de Quantidades e Orçamento e Memória Descritiva, face à inclusão de trabalhos necessários de execução da ligação da fibra ótica, desde o edifício da Câmara, até ao edifício a reabilitar.

Considera-se que o valor da empreitada de 263.400,00€ (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos euros) não obriga à fundamentação da não contratação por lotes, prevista no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos.

A fixação do preço base teve por fundamento os preços médios unitários do mesmo tipo conhecidos por outros procedimentos elaborados/executados e resultou do orçamento de projeto e da lista de preços unitários referente ao mapa de trabalhos, acrescido do valor dos trabalhos previstos para a execução da ligação da fibra ótica acima referida.

c) – Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e Carlos Miguel Costa Patrocínio, Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

d) – Delegar as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovar da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Lurdes Silva Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, e, em sua substituição, Paulo Jorge Alcobia das Neves, também Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovar o Plano Municipal de Poupança de Energia 2022-2023 do Município de Alcanena.
- Aprovar a arrecadação da receita referente à venda de material promocional durante a realização do XXIV Encontro Nacional de Colecionadores, de acordo com os valores anteriormente estipulados para a venda de materiais de anteriores edições, bem como dos artigos produzidos para esta edição.
- Aceitar a doação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, efetuada Centro Instrutivo de Alcanena - Associação de promoção cultural e defesa do património cultural e histórico do concelho, fundada em 1892, de bens culturais nomeadamente:
 - 1 balcão de bar em meia-lua de madeira datado dos finais do século XIX;
 - 1 rodo de misturar casca, usado nos curtumes, de madeira e ferro, do início do século XX;
 - 1 sola de Alcanena, pregada em moldura de madeira, do início do século XX;
 - 1 quadro com retratos dos fundadores do Centro Instrutivo de Alcanena em moldura de madeira bordada em motivos dourados, do século XX;
 - 1 quadro óleo sobre tela (31 x 43 cm) da autoria de Luís Pedro Veiga representando a Antiga Igreja Matriz;
 - 1 Fotografia a preto e branco, emoldurada, do Senhor António Vieira Alexandre, 3.º Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, um dos Fundadores do Centro Instrutivo de Alcanena;
 - Convite da Inauguração do 122.º Aniversário do Centro Instrutivo de Alcanena, emoldurado, que se realizou dia 29 de novembro de 2014.A doação dos bens, por se tratar de bens históricos, não têm valor quantificado.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.